

Pesquisa em Direito Ambiental nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da área do Direito: levantamento e análise dos temas nas universidades federais brasileiras

*Research in Environmental Law in the stricto sensu post-graduate programs of the area of Law: survey and analysis of themes in the brazilian universities*

Fernanda Sola\*

Manoela Anechini Simões Marins\*\*

**Resumo:** Com o aumento das crises ambientais, faz-se necessária uma norma jurídica eficaz para mitigar os impactos das ações humanas na atual sociedade de risco. Nesse contexto, esta pesquisa tem o objetivo de levantar as teses e dissertações sobre a temática *Direito Ambiental* nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* das universidades federais brasileiras no último quadriênio de avaliação da Capes, 2013-2016. Foram encontrados 374 trabalhos de conclusão na área do Direito Ambiental, sendo 18% da produção no período, com predomínio da temática indigenista, da saúde e agrária, representando a interdisciplinaridade do Direito Ambiental brasileiro.

**Palavras-chave:** Direito Ambiental. Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito. Universidades federais Brasileiras.

\* Doutora em Ciência Ambiental pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental da Universidade de São Paulo (IEE/PROCAM-USP). Pós-Doutorado pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) – Campus Sorocaba – Centro de Ciências em Gestão e Tecnologias-CCGT-UFSCar/Sorocaba. Pós-Doutora pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) (em fase de conclusão). Professora na Universidade Centro de Educação a Distância (Ceuma) (São Luís – MA). Professora no Mestrado Profissional Interdisciplinar em Sustentabilidade na Gestão Ambiental, da UFSCar, Campus Sorocaba - PPGSGA/UFSCar (2011 atual). Professora Visitante no *Oñati International Institute for the Sociology of Law* (2008 e 2011).

\*\* Mestranda em Sustentabilidade na Gestão Ambiental pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) – Campus Sorocaba. Especialista em Licitações e Contratos Administrativos. Graduada em Tecnologia em Gestão Empresarial pela Fatec Tatuí.

**Abstract:** With the increase of environmental crises, an effective legal norm is made to mitigate the impacts of human actions in the current society of risk. In this context, this research has the objective of raising as theses and dissertations on the theme of Environmental Law our *stricto sensu* graduate programs of the Brazilian federal universities in the last four-year evaluation of Capes, 2013-2016. Of these, 374 were concluded in the area of environmental law, with 18% of production in the period, with predominance in the indigenist, health and agrarian themes, representing an interdisciplinarity of Environmental Law in Brazil.

**Keywords:** Environmental Law. Postgraduate Program *stricto sensu* in Law. Brazilian federal universities.

## Introdução

O Direito Ambiental é um ramo do Direito relativamente novo que parte do conflito na relação entre homem e meio ambiente.<sup>1</sup> Com o aumento das crises ambientais no mundo como: mudanças climáticas, poluição, escassez de recursos naturais, desmatamento e perda da biodiversidade que afetam a população global, faz-se necessária uma regulamentação ambiental eficaz de forma premente no Direito Ambiental,<sup>2</sup> a fim de garantir a continuidade da existência humana, ameaçada pela atividade do próprio homem.<sup>3</sup>

No Brasil, o Direito Ambiental consolidou-se com a promulgação da Constituição Federal de 1988 (CF/88), que dispõe em seu art. 225: “Todos têm Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado...”. Atualmente, de acordo com Correia e Dias,<sup>4</sup>

o Brasil é considerado referência mundial em legislação ambiental, que se exprime avançada em matéria de proteção do meio ambiente, de sólida base constitucional, o que favorece o desenvolvimento de estudos teóricos e práticos aprofundados sobre o manejo e a aplicação dos princípios, institutos e instrumentos que propiciam a adequada e efetiva tutela do meio ambiente para as presentes e futuras gerações, garantindo uma sadia qualidade de vida a todos.

<sup>1</sup> DERANI, C. *Direito Ambiental Econômico*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

<sup>2</sup> MA, Rongzhen; HO, Yuh-Shan: Comparison of Environmental Laws publications in Science Citation Index Expanded and Social Science Index: a bibliometric analysis. *Scientometrics*, p. 227-239. 2016.

<sup>3</sup> DERANI, *op. cit.*, p.75.

<sup>4</sup> CORREIA, M. L. A.; DIAS, E. R. Teoria do conhecimento e prática no contexto da Pós-Graduação em Direito Ambiental. *Revista Direito Ambiental e Sociedade*, v. 7, n. 1, p. 213-214, 2017.

No que concerne à ciência do Direito, a área tem se expandido nos últimos anos. Em 2012 a área de Direito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes),<sup>5</sup> contava com 84 Programas de Pós-Graduação e 114 cursos no Brasil.<sup>6</sup> Em 2017,<sup>7</sup> a área de Direito estava com 106 programas e 137 cursos entre mestrado acadêmico, mestrado profissional e doutorado.

Os Programas de Pós-Graduação são propulsores da produção de conhecimento, “pois se acredita que é a partir deles que há a formação de pesquisadores, professores, mestres e doutores, que irão contribuir para essa produção...”<sup>8</sup>

Considerando a importância do Direito Ambiental brasileiro como referência mundial<sup>9</sup> e o expressivo crescimento desses programas *stricto sensu*, nos últimos anos, esta pesquisa tem a finalidade de investigar como o Direito Ambiental está inserido em pesquisas recentes de mestres e doutores em cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito das universidades federais no Brasil do último quadriênio (2013-2016), e quais são os temas mais pesquisados. Também, qual o *quantum* de conhecimento relacionado ao Direito Ambiental foi produzido no período estudado.

A pesquisa proposta apresenta características exploratório-documentais. Exploratória na medida em que sistematiza uma abordagem, um campo ou uma perspectiva ainda pouco explorada, com o objetivo de proporcionar maior familiaridade com o objeto a ser estudado;<sup>10</sup> documental, pelo levantamento e a análise dos dados primários disponibilizados de forma dispersa na plataforma da Capes, transformando-os em dados secundários tratados, a fim de facilitar a compreensão e análise do tema.<sup>11</sup>

---

<sup>5</sup> CAPES. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Fundação vinculada ao Ministério da Educação do Brasil que atua na expansão e consolidação da pós-graduação *stricto sensu* em todo o Brasil.

<sup>6</sup> MEC. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. *Contribuição da pós-graduação brasileira para o desenvolvimento sustentável*. Capes na Rio+20. Brasília: Capes, 2012.

<sup>7</sup> Levantamento realizado pelas autoras na Plataforma Supupira, em abril de 2017.

<sup>8</sup> LEITE FILHO, G. A. Padrões de produtividade de autores em periódicos e congressos na área de contabilidade no Brasil: um estudo bibliométrico. *Revista de Administração Contemporânea*, Curitiba, v. 12, n. 2, p. 536, 2008.

<sup>9</sup> CORREIA, M. L. A.; DIAS, E. R. Teoria do conhecimento e prática no contexto da Pós-Graduação em Direito Ambiental. *Revista Direito Ambiental e Sociedade*, v. 7, n. 1. 2017

<sup>10</sup> GIL, A. C. *Como elaborar projetos de pesquisa*. São Paulo, 2002. v. 5. p. 61; LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de Andrade. *Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos*. 2001.

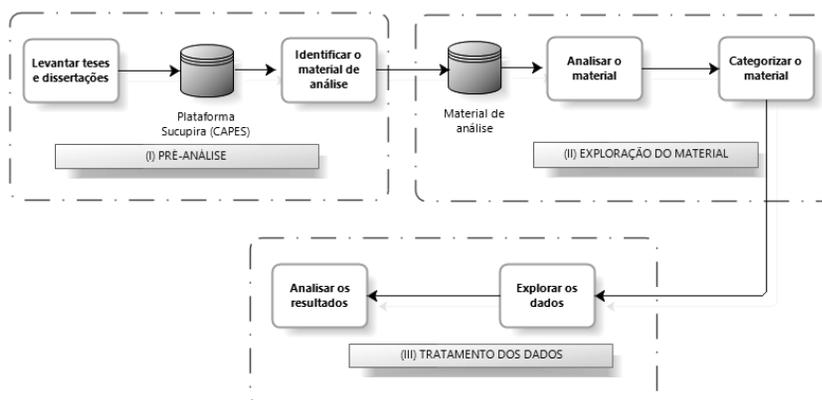
<sup>11</sup> BARDIN, L. *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70, 1977.

A pesquisa foi conduzida de acordo com os preceitos da Análise de Conteúdo de Bardin,<sup>12</sup> que consiste em um conjunto de técnicas de análise das comunicações o qual utiliza procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens que permitem a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção ou recepção de mensagens.

Acrescenta-se que, na medida em que se busca por meio de levantamentos, baseados na Análise de Conteúdo, apresenta-se, também, um panorama do Direito Ambiental em teses e dissertações da área de Direito, no período de 2013 a 2016.

A Figura 1 ilustra as etapas da pesquisa; organizadas em três fases,<sup>13</sup> a saber: a pré-análise; a exploração do material; e o tratamento dos dados.

**Figura 1** – Etapas da pesquisa



Fonte: Elaboração própria a partir do software: Bizagi Process Modeler.

A etapa inicial (Figura 1) consistiu no levantamento de teses e dissertações na Plataforma Sucupira da Capes, disponível *online* e de domínio público. A Plataforma Sucupira disponibiliza informações sobre os Programas de Pós-Graduação, permitindo o envio de dados em tempo real ao longo do ano e a imediata visibilidade das informações acerca da instituição.

O recorte do período de 2013 a 2016 deve-se à base de dados adotada, pois a Plataforma Sucupira contempla informações dos programas a partir

<sup>12</sup> BARDIN, op. cit.

<sup>13</sup> *Ibidem*.

do ano de 2013. Além desse fato, o período 2013-2016 compreende o fechamento do quadriênio da última avaliação da Capes.<sup>14</sup>

De acordo com Bardin,<sup>15</sup> a fase de pré-análise tem como objetivos a escolha dos documentos que serão analisados, a formulação das hipóteses e dos objetivos e, por fim, a elaboração dos indicadores para fundamentar a interpretação dos resultados.

Para este estudo, foram considerados os trabalhos de conclusão dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da área de Direito, no período de 2013 a 2016, que abordavam temas do Direito Ambiental, que serão explanados posteriormente.

Foram identificados 2.528 trabalhos de conclusão de curso que, após a leitura dos títulos, palavras-chave e resumo, foram identificadas 374 teses e dissertações que abordavam assuntos do *Direito Ambiental*. Complementarmente, foram coletadas informações como áreas de concentração e linhas de pesquisa com enfoque no Direito Ambiental, com o objetivo de buscar indícios que facilitassem a compreensão sobre como o Direito Ambiental está inserido nos programas das universidades federais brasileiras.

O artigo está organizado em três sessões, além desta introdução: a primeira sessão aborda o Direito Ambiental com o intuito de mostrar a evolução desse campo de discussão. A sessão seguinte trata da questão da Pós-Graduação em Direito no Brasil, e a terceira sessão apresenta os resultados da pesquisa.

## 1 Direito Ambiental

O Direito Ambiental é um ramo do Direito que surgiu a partir da tomada de consciência de que as ações humanas estavam impactando e ameaçando a própria vida na Terra.<sup>16</sup> Para Derani,<sup>17</sup> o Direito Ambiental

<sup>14</sup> A Avaliação do Sistema Nacional de Pós-Graduação da Capes é uma atividade essencial para assegurar e manter a qualidade dos cursos de Mestrado e Doutorado no País. Até 2013, a avaliação era realizada a cada três anos. A partir de 2014, a Capes instituiu a avaliação quadrienal, sendo que, no período de 2013 a 2016, ocorreu a primeira avaliação nesses moldes.

<sup>15</sup> BARDIN, L. *Análise de Conteúdo*. Lisboa: Edições 70, 1977.

<sup>16</sup> FERRER, G. R. La construcción del Derecho Ambiental. *Revista NEJ – Eletrônica*, v. 18, n. 3, p. 347-368, 2013. ACCIOLY, H. *et. al. Manual de Direito Internacional Público*. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2012; DERANI, C. *Direito Ambiental Económico*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

<sup>17</sup> DERANI, *op. cit.*, p. 75.

“surge para rever e redimensionar conceitos que dispõem sobre a convivência das atividades sociais”.

Em princípio, o ser humano não tem, em sua natureza, a aptidão inata para a proteção ambiental. A busca pelo desconhecido, a conquista do intocável, a dominação da natureza sempre foram grandes estímulos para o homem, e as consequências desta dominação não foram consideradas ao longo dos tempos.<sup>18</sup>

Com a intensificação da exploração dos recursos naturais, a emissão de gases do efeito estufa, a poluição e a mudança climática, originou-se o que podemos chamar de uma crise ambiental da atualidade<sup>19</sup> que para Leff<sup>20</sup> “é uma crise da razão, do pensamento, do conhecimento”. A forma pela qual o ser humano percebe a posição dele ante o meio ambiente, como um telespectador, um ser separado do meio a ser explorado para sanar suas necessidades.<sup>21</sup> Nesse contexto, Derani afirma que “quanto mais o homem se relaciona com o seu meio como um sujeito situado num plano apartado de seu objeto, mais a domesticação da natureza se transforma em pura atividade predatória”,<sup>22</sup> colocando em risco a continuidade da vida na Terra.<sup>23</sup>

Nessa conjuntura, surge a necessidade de normas de proteção do meio ambiente, a fim de buscar o equilíbrio entre as necessidades do homem e a capacidade da natureza de se recompor. O Direito Ambiental surge, então, a partir da tomada de consciência de que as ações humanas

---

<sup>18</sup> GRANZIERA, M. L. M. *Direito Ambiental*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011. p. 22.

<sup>19</sup> RIBEIRO, et al. A concepção de natureza na civilização ocidental e a crise ambiental. *Revista da Casa da Geografia de Sobral (RCGS)*, Sobral-CE, v. 14, n. 1, p. 7-16, 2012. Disponível em: <http://www.uvanet.br/rcgs/index.php/RCGS>. Acesso em: 12 jul. 2017.

<sup>20</sup> LEFF, E. Complexidade, racionalidade ambiental e diálogo de saberes. *Revista Educação & Realidade*, v. 34, n. 3, p. 17-24, set./dez. 2009.

<sup>21</sup> Gabriel Real Ferrer enfatiza que o ser humano é o único ser capaz de criar novas necessidades que ele caracteriza como necessidades artificiais ou intelectuais. “*La presencia del hombre sobre la Tierra, como la de cualquier otra especie, supone inexcusablemente su interacción con la naturaleza. En directa relación con sus capacidades y con el número de sus individuos, todas las especies alteran su entorno para atender a sus necesidades vitales. La singularidad del hombre, en este aspecto, se constriñe a sus portentosas capacidades, físicas e intelectuales, y a su exclusiva facultad de generar nuevas necesidades que van mucho más de las derivadas de su subsistencia.*”

<sup>22</sup> DERANI, op. cit.

<sup>23</sup> Para compreender melhor o que podemos chamar de Sociedade de Risco, ver Ulrich Beck, *Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade*. São Paulo: Editora 34, 2010; Anthony Giddens. *As consequências da modernidade*. São Paulo: Unesp, 1991 e ainda por Anthony Giddens, *O mundo em descontrolado o que a globalização está fazendo de nós*. Rio de Janeiro: Record, 2000).

estão impactando e ameaçando a própria vida.<sup>24</sup> No Brasil, a autonomia do Direito Ambiental (como ramo autônomo do Direito) se deu com a edição da Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, Lei n. 6938/1981.

Maria Luiza Machado Granziera define Direito Ambiental como

o conjunto de regras jurídicas de Direito público que norteiam as atividades humanas, ora impondo limites, ora induzindo comportamentos por meio de instrumentos econômicos, com o objetivo de garantir que essas atividades não causem danos ao meio ambiente, impondo-se a responsabilização e as consequentes sanções aos transgressores dessas normas.<sup>25</sup>

## 2 A Pós-Graduação *stricto sensu* na área de Direito no Brasil

A área de Direito teve um aumento significativo nos cursos de mestrado acadêmico, doutorado e mestrado profissional desde 2013, passando de 84 em 2013 para 106 programas em 2017. O Quadro 1 mostra o crescimento comparativo dos programas e dos cursos entre o ano de 2013 e 2017.

**Quadro 1** – Número de cursos e Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Área de Direito – 2013 e 2017

ANO	PROGRAMAS	CURSOS			
		Mestrado Profissional	Mestrado Acadêmico	Doutorado	Total de cursos
2013 <sup>26</sup>	84	1	83	30	114
2017 <sup>27</sup>	106	5	98	34	137

Fonte: Elaborado pelas autoras.

<sup>24</sup> FERRER, G. R. La construcción del derecho ambiental. *Revista NEJ – Eletrônica*, v. 18, n. 3, p. 347-368, 2013. ACCIOLY, H. et al. *Manual de direito internacional público*. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2012; DERANI, C. *Direito Ambiental Econômico*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

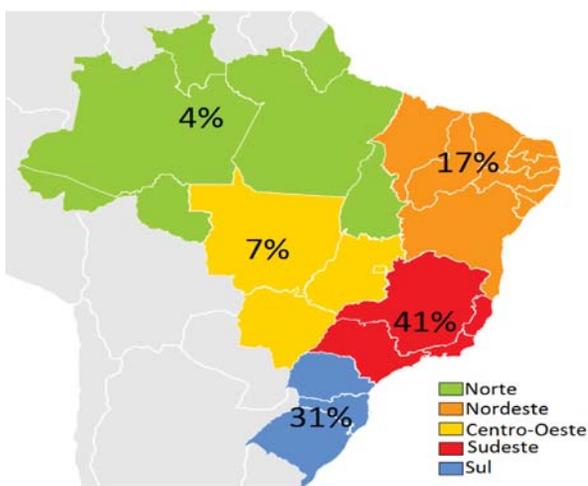
<sup>25</sup> GRANZIERA, M. L. M. *Direito Ambiental*. 2. ed. São Paulo: Atlas. 2011. p. 6.

<sup>26</sup> Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Documento de área 2013. Diretoria de Avaliação. Avaliação Trienal 2013. Disponível em: <http://www.capes.gov.br/>. Acesso em: 2 maio 2017.

<sup>27</sup> Levantamento e análise dos dados realizados pelas autoras na plataforma sucupira da Capes, em abril de 2017.

Os Programas de Pós-Graduação da Área de Direito estão presentes em todas as regiões do País. Entretanto, há uma má-distribuição regional, pois que a maior concentração está na Região Sudeste, seguido das Regiões Sul e Nordeste. As Regiões Norte e Centro-Oeste são as que menos dispõem de cursos na área. O quadro 2 mostra a distribuição dos cursos por regiões do Brasil.

**Figura 2** – Distribuição dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito por regiões no Brasil – 2017



Fonte: Capes – Elaborada pelas autoras.

**Quadro 2** – Distribuição dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Área de Direito nas regiões brasileiras – 2017

Região	Mestrado Profissional	Mestrado Acadêmico	Doutorado	Total de Cursos
Sudeste	1	41	14	56
Sul	3	29	11	43
Nordeste	1	16	6	23
Centro-Oeste	0	8	2	10
Norte	0	4	1	5

Fonte: Elaborado pelas autoras.

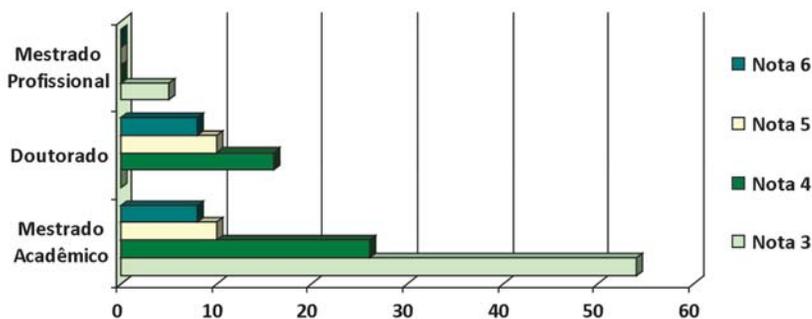
Na Figura 2, podemos observar a porcentagem de distribuição dos cursos por região do Brasil. Percebe-se pelo mapa a concentração de cursos na Região Sudeste e na Sul, com baixa participação da Região Norte e da Centro-Oeste.

Apesar da existência de cursos na área de Direito em todas as regiões do País, ainda que de forma assimétrica, vários estados do Norte e do Nordeste ainda não contam com cursos na área, como, por exemplo, os Estados do Acre, do Amapá, de Roraima, de Rondônia e do Tocantins no Norte e o Estado do Piauí no Nordeste.<sup>28</sup>

Com relação à distribuição por nota de avaliação, a área possui 54 mestrados acadêmicos nota 3, 26 nota 4, 10 nota 5 e 8 nota 6; 16 doutorados nota 4, 10 nota 5 e 8 nota 6; 5 mestrados profissionais nota 3 e nenhum curso com nota 7.

O Gráfico 1 representa a distribuição das notas por categoria de curso: mestrado acadêmico, doutorado e mestrado profissional.

**Gráfico 1** – Distribuição das notas por categoria de curso



Fonte: Capes. Elaborado pelas autoras.

<sup>28</sup> Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Documento de área 2016. Diretoria de Avaliação. Avaliação quadrienal 2016. Disponível em: <http://www.capes.gov.br/>. Acesso em: 2 maio 2017.

Conforme o documento da área de Direito, o alto volume de cursos com nota 3 representa o crescimento da área:

Esse excesso de programas nota 3 é explicável pelo crescimento que a área teve nos últimos dois períodos de avaliação. Na avaliação de 2010, a Área de Direito tinha **sessenta e oito programas**. Em 2016, já conta com noventa e oito programas. Assim, muitos dos programas com nota 3 foram criados depois de 2010.<sup>29</sup>

De acordo com a citação do documento de área, entre 2010 e os levantamentos realizados na plataforma da Capes em abril de 2017, foram criados 38 novos programas no intervalo de 2010 a 2017, representando um aumento de 55% de cursos no período, justificando a grande quantidade deles com nota 3.

### 3 Resultados

Para esta pesquisa foram levantadas teses e dissertações defendidas entre 2013 e 2016 das universidades federais do Brasil. Foram identificadas 26 instituições federais de ensino com Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito em funcionamento e 1 em processo de recomendação. O quadro 1 relaciona a Instituições Federais de Ensino Superior escopo desta pesquisa.

**Quadro 3** – Relação das Instituições Federais de Ensino Superior com Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* na área de Direito

NOME DA IFES	SIGLA	UF	PROGRAMA
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	UFMS	MS	Direito
Fundação Universidade Federal de Sergipe	FUFSE	SE	Direito
Universidade de Brasília	UNB	DF	Direito
Universidade Federal da Bahia	UFBA	BA	Direito
Universidade Federal da Paraíba	UFPB	PB	Ciências jurídicas
Universidade Federal de Alagoas	UFAL	AL	Direito
Universidade Federal de Goiás	UFG	GO	Direito Agrário
Universidade Federal de Juiz De Fora	UFJF	MG	Direito e inovação
Universidade Federal de Mato Grosso	UFMT	MT	Direito
Universidade Federal de Minas Gerais	UFMG	MG	Direito

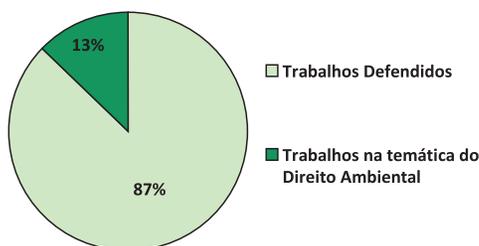
<sup>29</sup> *Idem*, p. 4. (Grifo nosso).

Universidade Federal de Ouro Preto	UFOP	MG	Novos direitos, novos sujeitos
Universidade Federal de Pelotas	UFPeI	RS	Em processo de recomendação
Universidade Federal de Pernambuco	UFPE	PE	Direito
Universidade Federal de Santa Catarina	UFSC	SC	Direito
Universidade Federal de Santa Maria	UFSM	RS	Direito
Universidade Federal de Uberlândia	UFU	MG	Direito
Universidade Federal do Ceará	UFC	CE	Direito
Universidade Federal do Espírito Santo	UFES	ES	Direito Processual
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	UNIRIO	RJ	Direito
Universidade Federal do Maranhão	UFMA	MA	Direito e instituições do sistema de justiça
Universidade Federal do Pará	UFPA	PA	Direito
Universidade Federal do Paraná	UFPR	PR	Direito
Universidade Federal do Rio de Janeiro	UFRJ	RJ	Direito
Universidade Federal do Rio Grande	FURG	RS	Direito e justiça social
Universidade Federal do Rio Grande do Norte	UFRN	RN	Direito
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	UFRGS	RS	Direito
Universidade Federal Fluminense	UFF	RJ	Direito Constitucional

Fonte: Capes – Elaborado pelas autoras

No período compreendido (2013-2016), foram defendidas 2.528 teses e dissertações que, após a categorização dos temas, foram identificados 374 Trabalhos de Conclusão de Curso relacionados à temática *Direito Ambiental*, sendo 326 dissertações e 48 teses de doutorado nos 26 Programas de Pós-Graduação em funcionamento. No Gráfico 2 podemos verificar a representação gráfica da proporcionalidade distributiva dos Trabalhos de Conclusão de Curso defendidos em face dos relacionados à temática *Direito Ambiental*.

**Gráfico 2** – Porcentagem de produção na temática *Direito Ambiental* das IFESs



Fonte: Capes – Elaborado pelas autoras

Em relação à área de concentração, dos 26 programas em funcionamento, foram identificadas duas áreas de concentração na área ambiental: Direito Agrário da UFG, com mestrado acadêmico criado em 2008 e Direito Agroambiental da UFMT com mestrado acadêmico criado em 2010. Ambos representam 22% da produção total em Direito Ambiental resultante desta pesquisa.

As principais linhas de pesquisa presentes nos Programas de Pós-Graduação da área de Direito são evidenciadas no Quadro 4. Dos programas analisados, 46% continham linha de pesquisa em temas relacionados ao meio ambiente ou sustentabilidade.

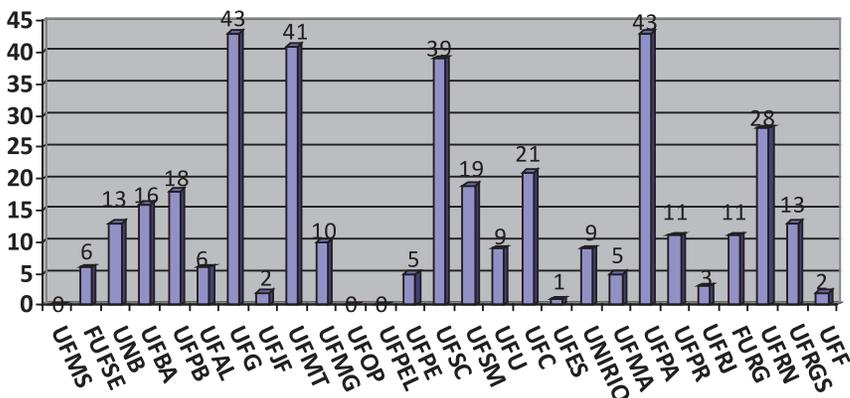
#### **Quadro 4** – Linhas de pesquisa na temática *Direito Ambiental* por IFES

<b>IFES</b>	<b>LINHAS DE PESQUISA</b>
<b>UFMS</b>	Desenvolvimento sustentável
<b>UNB</b>	Sustentabilidade
<b>UFBA</b>	Bioética e Direito dos Animais
<b>UFG</b>	Direito Agrário/Direito Agroalimentar/Propriedade e Posse
<b>UFMT</b>	Direito Agrário/Direito Agroambiental/Direito Ambiental
<b>UFSC</b>	Multiculturalismo/Meio ambiente/Ecologia política
<b>UFSM</b>	Direitos da sociobiodiversidade/Sustentabilidade
<b>UFU</b>	Sustentabilidade
<b>UNIRIO</b>	Sustentabilidade
<b>UFPA</b>	Meio ambiente
<b>FURG</b>	Políticas públicas de sustentabilidade

Fonte: Capes – Elaborado pelas autoras

A análise subsequente identifica os principais temas das teses e dissertações dos discentes na temática ambiental.

**Gráfico 3 – distribuição das teses e dissertações sobre a temática *Direito Ambiental* (2013-2016)**



Fonte: Capes – Elaborado pelas autoras

Em termos percentuais, as universidades que mais contribuíram à produção intelectual voltada à temática *Direito Ambiental* fora: UFG, UFMT, UFSC, UFPA e UFRN, conforme mostrado no Gráfico 3. A similaridade desses programas é o fato de todos terem linhas de pesquisa na área ambiental.

O Quadro 5 apresenta, de forma resumida, os temas do Direito abordados nas teses e dissertações, assim como a frequência em que os temas apareceram.

**Quadro 5 – Temas abordados nas teses e dissertações das Pós-Graduações *stricto sensu* em Direito**

Crimes ambientais/danos ambientais e desastres ambientais	6
Direito Internacional-Ambiental	6
Impactos ambientais e socioambientais/Riscos ambientais	6
Patrimônio cultural	6
Política pública ambiental	6
Sustentabilidade e tecnologias verdes	6
Tutela ambiental	6
Agricultura Familiar	4
Direito à cidade e cidades sustentáveis	4
Educação Ambiental	4
Segurança alimentar	4
Agroecologia e agrobiodiversidade	3
Agrotóxico	3
Crise ambiental e crise ecológica	3

Desenvolvimento energético	3
Gestão de recursos hídricos	3
Pagamento por serviços ambientais	3
Reserva ambiental e Reserva legal	3
Sociedade de risco	3
Constitucionalismo ambiental	2
Deslocados ambientais	2
Energia renovável	2
Exploração mineraria	2
Gestão ambiental	2
Governança ambiental	2
Licitação sustentável	2
Organismos Geneticamente Modificados	2
Planejamento urbano	2
Responsabilidade civil por dano ambiental	2
Avaliação ambiental estratégica	1
Biotecnologia	1
Cadastro ambiental-rural	1
Deliberação ambiental	1
Direito Administrativo Ambiental	1
Ecologia política	1
Economia ecológica	1
Estado ecológico	1
Exploração de hidrocarbonetos não-convencionais	1
Fundos socioambientais	1
Justiça socioambiental	1
Mediação ambiental	1
Mudança climática	1
Pesca	1
Planejamento socioambiental do território	1
Planos de manejo	1
Política da mudança climática	1
Poluição marinha	1
Sanção administrativo-ambiental	1
Saneamento básico	1
Seguro ambiental	1
Sequestro de carbono	1

Fonte: Capes – Elaborado pelas autoras

Observa-se no Quadro 3 a concentração das pesquisas em direitos indigenistas e no direito fundamental à saúde, seguido da regularização fundiária e proteção dos recursos naturais. Em relação ao mesmo tipo de pesquisa em outras áreas, a representatividade da produção acadêmico-ambiental do Direito supera as expectativas. Oliveira e coautores,<sup>30</sup> ao

<sup>30</sup> OLIVEIRA, V. R. *et. al.* A pesquisa na área econômica sobre meio ambiente no Brasil: um estudo sobre a produção dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da área de Economia de 2007 a 2012. *Interações*, Campo Grande, v. 16, n. 2, p. 441-454, jul./dez. 2015.

pesquisar a temática ambiental nos Programas de Pós-Graduação em Economia, obtiveram um índice menor que 5% da produção em temas ambientais, assim como Akim<sup>31</sup> e cols. na subárea administração pública, com índice menor que 3%.

### **Considerações finais**

O objetivo deste artigo era apresentar o resultado de pesquisa sobre temas ligados ao Direito Ambiental na produção acadêmico-discente dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* na área de Direito das universidades federais brasileiras, no último quadriênio de avaliação da Capes (2013-2016).

Constatou-se que a área tem um grande volume de mestrados devido ao rápido crescimento nos últimos anos e que ainda continua em ascensão. Foram analisados 27 programas de universidades federais, sendo 26 em funcionamento e 1 em fase de recomendação. Dos 26 programas que continham dados para análise, dois analisaram, pelo menos, uma área de concentração específica nos temas abordados pelo Direito Ambiental, assim como 42% dos programas apresentaram, pelo menos, uma linha de pesquisa no tema.

A produção acadêmico-discente na temática de Direito Ambiental ficou em torno de 18%, superando as expectativas considerando esse tipo de levantamento em outras áreas.

Tal característica evidencia a interdisciplinaridade do Direito Ambiental, que, em sua essência, interage com os diversos ramos do Direito, tais como: Direito Penal, Processual, Administrativo, Constitucional, Econômico, Financeiro, Tributário, Civil, etc.

Com o quadro temático estabelecido, apresentam-se oportunidades de pesquisa na área de Sistemas de Gestão Ambiental e Meios Processuais de Defesa do Meio Ambiente. No sentido de ampliar o objeto de estudo, abre-se, também, a oportunidade de pesquisas e estudo futuros, de levantamento da produção de todos os Programas de Pós-Graduação em Direito do País.

---

<sup>31</sup> AKIM, E. K. Teses e dissertações sobre sustentabilidade e meio ambiente no campo da Administração Pública (2013-2015): levantamento e análise dos temas. Anais da XIV Semana da Engenharia Ambiental. EESC. São Carlos. 2017. Disponível em: <http://soac.eesc.usp.br/index.php/SEAMB/XIVSEAMB>. Acesso em: 28 jun. 2017.

## Referências

---

ACCIOLY, H. *et al. Manual de Direito Internacional Público*. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2012;

BARDIN, L. *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70, 1977.

CAPES. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. *Plataforma Sucupira*. Disponível em: <http://www.capes.gov.br>. Acesso em: 15 maio 2017.

CORREIA, M. L. A.; DIAS, E. R. Teoria do conhecimento e prática no contexto da Pós-Graduação em Direito Ambiental. *Revista Direito Ambiental e Sociedade*, v. 7, n. 1, p. 213-214, 2017.

DERANI, C. *Direito Ambiental Econômico*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

AKIM, E. K. *et al.* Teses e dissertações sobre sustentabilidade e meio ambiente no campo da Administração Pública (2013-2015): levantamento e análise dos temas. *Anais da XIV Semana da Engenharia Ambiental. EESC. São Carlos*. 2017. Disponível em: <http://soac.eesc.usp.br/index.php/SEAMB/XIVSEAMB>. Acesso em: 28 jun. 2017.

FERRER, G. R. La construcción del Derecho Ambiental. *Revista Novos Estudos Jurídicos*, (Eletrônica), v. 18, n. 3, p. 347-368, 2013. Disponível em: [www.univali.br/periodicos](http://www.univali.br/periodicos). Acesso em: 15 jun. 2017.

GIL, A. C. *Como elaborar projetos de pesquisa*. São Paulo, 2008. v. 5.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de Andrade. *Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos*. 2001.

LEITE FILHO, G. A. Padrões de produtividade de autores em periódicos e congressos na área de contabilidade no Brasil: um estudo bibliométrico. *Revista de Administração Contemporânea*, Curitiba, v. 12, n. 2, p. 536, 2008.

MA, Rongzhen; HO, Yuh-Shan. Comparison of environmental laws publications in Science Citation Index Expanded and Social Science Index: a bibliometric analysis. *Scientometrics*, p. 227-239, 2016.

MEC. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. *Contribuição da Pós-Graduação brasileira para o desenvolvimento sustentável*. Capes na Rio+20. Brasília: Capes, 2012.

MOROSINI, M. C. A Pós-Graduação no Brasil: formação e desafios. *Revista Argentina de Educação Superior*, n. 1, p. 125-152, 2009.

OLIVEIRA, V. R.; FERNANDES, V.; SILVA, C. L. A pesquisa na área econômica sobre meio ambiente no Brasil: um estudo sobre a produção dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da área de Economia de 2007 a 2012. *INTERAÇÕES*, Campo Grande, v. 16, n. 2, p. 441-454, jul./dez. 2015.

SOUZA, M. T. S. de *et al.* Estudo bibliométrico de teses e dissertações em administração na dimensão ambiental da sustentabilidade. *READ. Revista Eletrônica de Administração*, Porto Alegre, v. 19, n. 3, p. 541-568, 2013.

